**PORTARIA PRES Nº 80, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014**

Dispensa o Jornalista LEONARDO LAGES ECHEVERRIA do exercício de emprego de livre provimento e demissão, designa para novo emprego e dá outras providências.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), no uso das atribuições que lhe conferem o art. 29, inciso III da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, o art. 70 do Regimento Geral aprovado pela Resolução CAU/BR nº 33, de 6 de setembro de 2012, e as disposições contidas na Deliberação Plenária nº 22, de 6 de setembro de 2013, alterada pelas Deliberações Plenárias nº 24, de 8 de novembro de 2013, e nº 38, de 9 de outubro de 2014;

**RESOLVE:**

Art. 1° Dispensar do exercício do Emprego de Livre Provimento e Demissão de Assessor Chefe da Assessoria de Comunicação Integrada, do Quadro de Pessoal do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), previsto no Anexo I da Deliberação Plenária nº 22, de 6 de setembro de 2013, alterada pelas Deliberações Plenárias nº 24, de 8 de novembro de 2013, e nº 38, de 9 de outubro de 2014, a que fora designado pela Portaria PRES nº 75, de 31 de outubro de 2014, o Jornalista LEONARDO LAGES ECHEVERRIA, a partir de 29 de dezembro de 2014 .

Art. 2º Designar, para exercer o Emprego de Livre Provimento e Demissão de Assessor de Imprensa e Comunicação, do Quadro de Pessoal do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), previsto no Anexo I da Deliberação Plenária nº 22, de 2013, com as alterações dadas pelas Deliberações Plenárias nº 24, de 2013, e nº 38, de 2014, o Jornalista LEONARDO LAGES ECHEVERRIA, a partir do dia 30 de dezembro de 2014.

Art. 3º As atribuições do Emprego de Livre Provimento e Demissão de Assessor de Imprensa e Comunicação são as previstas em normas próprias do CAU/BR, às quais se obriga o designado.

Art. 4º Atribuir ao Jornalista LEONARDO LAGES ECHEVERRIA, conforme previsto no Anexo I da Deliberação Plenária nº 22, de 2013, com as alterações dadas pelas Deliberações Plenárias nº 24, de 2013, e nº 38, de 2014, a remuneração de R$ 10.800,40 (dez mil oitocentos reais e quarenta centavos), a ser oportunamente acrescida dos reajustes legais e normativos cabíveis.

Art. 5º O contrato de trabalho decorrente desta designação será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Brasília, 29 de dezembro de 2014

**HAROLDO PINHEIRO VILLAR DE QUEIROZ**

Presidente do CAU/BR